



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Apostilamento n.º 01/2025

Apostilamento nº 01 à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025 - SEJUS

Processo nº 00400-00026497/2025-77

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da **Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania**, inscrita no **CNPJ nº 08.685.528/0001-53**, com sede em SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 Brasília/DF, CEP: 70.632-100, representado por **JAIME SANTANA DE SOUSA**, na qualidade de Secretário-Executivo (156296859), inscrito no CPF nº 015.XXX.XXX-29, Documento de Identidade nº 200XXXXXXXXX95 SSP-CE, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentaria, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e fundamento na Portaria SEJUS nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, e Decreto de 18 de novembro de 2022, publicado no DODF nº 216, página 53, de 21 de novembro de 2022 (155641198), vem **EXPEDIR o presente APOSTILAMENTO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025 - SEJUS**, firmada com a empresa **PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **34.444.108/0001-95**; de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023.

Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1. O objetivo do presente apostilamento é:

2.1. A retificação da quantidade registrada para o item 41 (Presilhas Lock Jaw), inicialmente informado na CLÁUSULA 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, da Ata de Registro de Preços 05/2025-SEJUS (173215307), onde se lê 7 (sete), leia-se 70 (setenta), conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (170285203), Edital nº 90002-2025 (SRP) (170285208), assim como a proposta vencedora (170461120).

2.2. Considerando o exposto o instrumento passa a ter a seguinte redação:

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRÍÇÃO	Marca/Modelo	UNIDADE DE FORNEC.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	--------------	--------------------	-------	----------------	-------------

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca/Modelo	UNIDADE DE FORNEC.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Cross over Angular profissional. Altura: 2.40cm; Largura: 2,05cm; Profundidade: 1,52 cm; 160kg de bateria de peso sendo 80kg para cada coluna de carga, placas de peso em ferro fundido com regulagem de carga variando de 5 a 10kg cada placa, roldanas injetadas e rolamentos com dupla blindagem, carenagem fechada para proteção dos pesos, cabo de aço com proteção em nylon. Com instalação	MACSPORTS SG-0840	Und	1	R\$ 9.700,00	R\$ 9.700,00
7	Simulador De Escada, Tensão Nominal: 220V, Tensão da Fonte de Alimentação de Entrada: AC220V ± 10%, Velocidade de Corrida: 24 passos / minuto - 164 passos / minuto. Peso de carga suportado: mínimo 150 kg. Com instalação.	STAIR CLIMBER	Und	1	R\$ 21.900,00	R\$ 21.900,00

ITEM	DESCRÍÇÃO	Marca/Modelo	UNIDADE DE FORNEC.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Bicicleta Ergométrica Spinning Profissional, Disco de inércia: 20kg, Transmissão: correia, Frenagem: mecânica, peso máximo do usuário: 160 kg, materiais: aço, carenagem em plástico injetado de alto impacto e pintura eletrostática, tratamento anticorrosivo, regulagens: assento e guidão, Pedais com firme pé (alças), Rodas para transporte. Com instalação.	Oneal BF069	Und	11	R\$4.500,00	R\$49.500,00
19	Cross over profissional com estrutura de aço, comprimento mínimo: 3 m; altura mínima: 2,22m; largura mínima: 0,60cm; 160kg de bateria de peso sendo 80kg para cada coluna de carga, placas de peso em ferro fundido com regulagem de carga variando de 5 a 10kg cada placa, roldanas injetadas e rolamentos com dupla blindagem, cabo de aço com proteção em nylon. Com instalação	MAC SG-0840	Und	7	R\$ 9.700,00	R\$ 67.900,00

ITEM	DESCRÍÇÃO	Marca/Modelo	UNIDADE DE FORNEC.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	Kit Kettlebells com pelo menos 5 unidades. Kettlebells fabricados em ferro. 01 unidade de 4kg; 01 unidade de 6kg; 01 unidade de 8kg; 01 unidade de 10kg; 01 unidade de 12kg podendo ter mais unidades	CIA - HP131	Und	7	R\$ 380,00	R\$ 2.660,00
22	Máquina Puxada Alta e Baixa Conjugada, 1 x Puxador Pulley 50 cm; 1 x Puxador Pulley costas mínimas 120cm, bateria de peso com carga pelo menos até 80 kg. Com instalação	MAC SG-0970	Und	7	R\$ 7.500,00	R\$ 52.500,00
24	Mesa/banco supino inclinado, armação de ferro ou aço, comprimento: entre 1,70m e 2,10m, largura: entre 1,60m e 2,00m, altura: entre 1,30m e 1,70, revestimento em couro sintético ou courvin, anilheiros olímpico, Réguas de 03 posições. Carga máxima que suporte pelo menos 200 kg (utilizador + cargas). Com instalação	KENKORP	Und	7	R\$ 2.540,00	R\$ 17.780,00

ITEM	DESCRÍÇÃO	Marca/Modelo	UNIDADE DE FORNEC.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	Banco regulável inclinável, com pelo menos 5 estágios de regulagem, estrutura reforçada, pintura resistente a umidade e suor, assento e encosto com espuma de alta densidade, revestimento de couro sintético, Dimensões mínimas (C x L x A) 140 x 30 x 40 cm. Com instalação.	MAC LP-0160	Und	14	R\$ 1.670,00	R\$ 23.380,00
28	Barra reta, comprimento: 2,20m, aço maciço, 20 kg, com rolamento, Diâmetro mínimo da barra: 28 mm, Diâmetro máximo da barra: 30 mm	CIA - LF54	Und	21	R\$ 680,00	R\$ 14.280,00
29	Barra reta olímpica, comprimento: 2,00m, aço maciço, 15 kg, com rolamento, Diâmetro mínimo da barra: 24 mm, Diâmetro máximo da barra: 27 mm	CIA - HP65	Und	21	R\$ 840,00	R\$ 17.640,00
31	Barra W olímpica, comprimento: 1,20m, aço maciço, cromado com ponteiras para inserção de anilhas olímpicas, com rolamento, 10 kg	CIA - LF66	Und	7	R\$ 355,00	R\$ 2.485,00

ITEM	DESCRÍÇÃO	Marca/Modelo	UNIDADE DE FORNEC.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	Suporte de barra tipo fogueteiro com capacidade mínima para 10 barras olímpicas, horizontal	CIA - LF625	Und	7	R\$ 440,00	R\$ 3.080,00
41	Presilhas Lock Jaw compatível com barra olímpica. Furação 50mm. Fabricada em plástico na cor preta	CIA - LF1171	Und	70	R\$ 60,00	R\$ 4.200,00
45	Cadeira extensora, mínimo de 100kg de bateria de peso, com regulagem de carga variando de 5 a 10kg cada placa, estrutura em aço, estofado com espuma de poliuretano de alta densidade e couro sintético resistente ao suor com assento regulável. Com instalação.	MAC SG-0890	Und	7	R\$ 7.000,00	R\$ 49.000,00
50	Rack vertical com barra, suporte para agachamento livre com, no mínimo, 02 reguladores de barra. Fabricado em ferro pintado na cor preta. Capaz de suportar carga mínima de 300kg. Com instalação.	CROW FITNESS MCF558	Und	7	R\$ 2.900,00	R\$ 20.300,00

ITEM	DESCRÍÇÃO	Marca/Modelo	UNIDADE DE FORNEC.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	Kit Caneleira / Tornozeleira de Peso Funcional 1kg a 10kg. 10 pares de caneleira. 01 par de 1kg, 01 par de 2kg, 01 par de 3kg, 01 par de 4kg, 01 par de 5kg, 01 par de 6kg, 01 par de 7kg, 01 par de 8kg, 01 par de 9kg, 01 par de 10kg. Fabricados em material resistente sintético e impermeável	CIA - LF74	Und	7	R\$ 930,00	R\$ 6.510,00
54	Kit Puxadores Anatômicos para treino de Costas Puley com pelo menos 5 peças: pegada semi supinada; Puxador pegada neutra; Puxador pegada semi supinada; Puxador pegada semi neutra e/ou semi pronada; Puxador pegada semi supinada e/ou semi pronada.	CIA - HP144	Und	7	R\$ 1.079,00	R\$ 7.553,00
55	Puxador tríceps comprimento entre 500mm e 800mm, tipo curvo, sistema de rotação com giro, cromado, confeccionado em aço maciço, pegada embrorrachada.	CIA - LF279	Und	14	R\$ 167,00	R\$ 2.338,00
57	Puxador Barra W ou bigode, tubo de aço maciço, pegada embrorrachada, comprimento mínimo 600mm	CIA - LF197	Und	14	R\$ 129,00	R\$ 1.806,00

ITEM	DESCRÍÇÃO	Marca/Modelo	UNIDADE DE FORNEC.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
58	Puxador barra reta, comprimento mínimo 500mm, sistema de rotação com giro, confeccionado em aço maciço, pegada emborrachada	CIA - LF197	Und	14	R\$ 137,0000	R\$ 1.918,00
59	Puxador estribo em nylon reforçado, com pegador reforçado em PVC e emborrachado, dimensões: 12cm de comprimento e 13cm de largura.	CIA - LF528	Und	42	R\$ 73,00	R\$ 3.066,00
60	Puxador Triângulo, aço inox, pegada emborrachada.	CIA - LF722	Und	14	R\$ 209,00	R\$ 2.926,00
61	Roda Larga para Exercícios Abdominal, estilo Ab Roller; fabricado em plástico, borracha e liga de aço. Peso mínimo de carga suportado: 100kg	CIA LF316	Und	7	R\$ 63,00	R\$ 441,00
Valor total: R\$ 382.863,00 (trezentos e oitenta e dois mil oitocentos e sessenta e três reais)						

Cláusula Terceira - Do Valor

3.1. O valor total da Ata de Registro de Preços permanecerá **R\$ 382.863,00 (trezentos e oitenta e dois mil oitocentos e sessenta e três reais).**

Cláusula Quarta- Do Prazo de Vigência

4.1. A vigência da ata de registro de preços permanece inalterada, firmada pelo período de 12 meses.

4.2. O presente Termo de Apostilamento entra em vigência a partir da data de sua assinatura eletrônica.

Cláusula Quinta - Do Cumprimento aos Decretos Distritais nº 34.031 /2012, nº 32.751/2011, nº 39.860/2019 E LEIS DISTRITAIS nº 5.448/2015, nº 5.061/2013 E nº 4.770/2012 e disposições finais

5.1 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à

Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).

5.2 É vedada a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do § 2º, do art. 3º, do [DECRETO Nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011](#), que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Poder Executivo do Distrito Federal;

5.3. É vedada a participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação ou execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, de agente público de órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal CONTRATANTE ou responsável pela licitação, nos termos do [Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019](#);

5.4. Fica proibida a adoção de qualquer prática discriminatória contra a mulher, que incentive a violência contra a mulher, que exponha a mulher a constrangimento, homofóbico ou que represente qualquer tipo de discriminação, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão de cláusula de proibição de conteúdo discriminatório contra a mulher nos contratos de aquisição de bens e serviços pelo Distrito Federal, regulamentada pelo [Decreto Distrital nº 38.365, de 26 de julho de 2017](#);

5.5. Conforme o disposto no art. 2º da [Lei nº 5.061 de 8 de março de 2013](#), o uso ou emprego da mão de obra infantil constitui motivo para a rescisão do Contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;

5.6. Consoante ao previsto no art. 2º da [Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012](#), conforme com o Decreto Federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, a CONTRATADA deve observar os requisitos ambientais com o menor impacto ambiental em relação aos seus similares para atender à sustentabilidade;

5.7. A execução do Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

5.8. Nos termos da Lei Distrital nº 5.087/2013, a empresa vencedora fica obrigada a comprovar mensalmente, junto ao gestor responsável, a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas a seus empregados, em caso de irregularidades, devem ser sanadas no prazo máximo de trinta dias da detecção.

5.8.1. o não atendimento das determinações constantes item 21.4, implica a abertura de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato por parte da Administração Pública.

5.9. O adjudicatário após a assinatura do contrato, a partir de 1º de janeiro de 2020, deverá implantar o Programa de Integridade no âmbito de sua pessoa jurídica, conforme disposto na Lei 6.112/2018 e na Lei nº 6.308/2019.

5.9.1. Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos ou despesas resultantes correm à conta da empresa contratada, não cabendo ao órgão contratante o seu resarcimento.

5.9.2. Pelo descumprimento da exigência prevista, será aplicada à empresa contratada:

I) Multa de 0,08% (zero vírgula zero oito por cento), por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, sendo que o montante correspondente à soma dos valores básicos da multa é limitada a 10% (dez por cento), do valor do contrato;

5.9.2.1. o não cumprimento da obrigação implicará:

I) inscrição em dívida ativa, em nome da pessoa jurídica sancionada;

II) sujeição a rescisão unilateral da relação contratual, a critério do órgão ou entidade contratante;

III) impedimento de contratar com a administração pública do Distrito Federal, de qualquer esfera de poder, até a efetiva comprovação de implementação do Programa de Integridade, sem prejuízo do pagamento da multa aplicada.

5.9.3. a empresa que possua o programa implantado, deverá apresentar, no momento da contratação,

declaração informando a sua existência.

5.9.4. a implementação do Programa de Integridade limita-se aos contratos com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e aplica-se em sua plenitude às pessoas jurídicas que firmem relação contratual com prazo de validade ou de execução igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.

5.10. Por fim, aplicam-se sobre a pretensa contratação as seguintes normas:

- [Lei distrital nº 6.128, de 1º de março de 2018](#);
- [Lei distrital nº 4.799, de 29 de março de 2012](#) e
- [Lei nº 5.757, de 14 de dezembro de 2016](#).

Cláusula Sexta - Da ratificação

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Apostilamento.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

PELO DISTRITO FEDERAL:

JAIME SANTANA DE SOUSA

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **JAIME SANTANA DE SOUSA - Matr.0252010-9, Secretário(a) Executivo(a)**, em 28/08/2025, às 12:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 179971617](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=179971617) código CRC= **987346A9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAAN, Quadra 01, Lote C - Bairro SAAN - CEP 70632-100 - DF

2244-1373

00400-00026497/2025-77

Doc. SEI/GDF 179971617



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

Gerência Operacional e de Acompanhamento de Contratos

Núcleo de Formalização

Ata de Registro de Preços n.º 05/2025-SEJUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2025 - SEJUS

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ nº 08.685.528/0001-53, com sede em SAAN, Comércio Local - Quadra 01, Lote C, – Brasília – DF, CEP 70.632-100, representado por **JAIME SANTANA DE SOUSA**, Secretário-Executivo, inscrito no CPF. nº 015.XXX.XXX-29, Documento de Identidade nº 200XXXXXXXXXX SSP-CE, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentaria, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e fundamento na Portaria SEJUS nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, e Decreto de 18 de novembro de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2025, processo administrativo nº 00400-00026497/2025-77, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, **PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 34.444.108/0001-95**; de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais de uso permanentes para treinamento contínuo de servidores visando instituir centros de treinamentos nas Unidades de Internação Socioeducativa do Sistema Socioeducativo desta Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF - SEJUS/DF, especificados no Termo de Referência (170285203), Edital nº 90002-2025 (SRP) (170285208), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora (170461120), independentemente de transcrição.

1.2. A SEJUS/DF não está obrigada a firmar contratações oriundas da presente ARP, podendo a Administração promover a aquisição em quantidades de acordo com suas necessidades.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta (170461120) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca/Modelo	UNIDADE DE FORNEC.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	--------------	--------------------	-------	----------------	-------------

ITEM	DESCRÍÇÃO	Marca/Modelo	UNIDADE DE FORNEC.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Cross over Angular profissional. Altura: 2.40cm; Largura: 2,05cm; Profundidade: 1,52 cm; 160kg de bateria de peso sendo 80kg para cada coluna de carga, placas de peso em ferro fundido com regulagem de carga variando de 5 a 10kg cada placa, roldanas injetadas e rolamentos com dupla blindagem, carenagem fechada para proteção dos pesos, cabo de aço com proteção em nylon. Com instalação	MACSPORTS SG-0840	Und	1	R\$ 9.700,00	R\$ 9.700,00
7	Simulador De Escada, Tensão Nominal: 220V, Tensão da Fonte de Alimentação de Entrada: AC220V ± 10%, Velocidade de Corrida: 24 passos / minuto - 164 passos / minuto. Peso de carga suportado: mínimo 150 kg. Com instalação.	STAIR CLIMBER	Und	1	R\$ 21.900,00	R\$ 21.900,00

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca/Modelo	UNIDADE DE FORNEC.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Bicicleta Ergométrica Spinning Profissional, Disco de inércia: 20kg, Transmissão: correia, Frenagem: mecânica, peso máximo do usuário: 160 kg, materiais: aço, carenagem em plástico injetado de alto impacto e pintura eletrostática, tratamento anticorrosivo, regulagens: assento e guidão, Pedais com firme pé (alças), Rodas para transporte. Com instalação.	Oneal BF069	Und	11	R\$4.500,00	R\$49.500,00

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca/Modelo	UNIDADE DE FORNEC.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	Cross over profissional com estrutura de aço, comprimento mínimo: 3 m; altura mínima: 2,22m; largura mínima: 0,60cm; 160kg de bateria de peso sendo 80kg para cada coluna de carga, placas de peso em ferro fundido com regulagem de carga variando de 5 a 10kg cada placa, roldanas injetadas e rolamentos com dupla blindagem, cabo de aço com proteção em nylon. Com instalação	MAC SG-0840	Und	7	R\$ 9.700,00	R\$ 67.900,00
20	Kit Kettlebells com pelo menos 5 unidades. Kettlebells fabricados em ferro. 01 unidade de 4kg; 01 unidade de 6kg; 01 unidade de 8kg; 01 unidade de 10kg; 01 unidade de 12kg podendo ter mais unidades	CIA - HP131	Und	7	R\$ 380,00	R\$ 2.660,00

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca/Modelo	UNIDADE DE FORNEC.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	Máquina Puxada Alta e Baixa Conjugada, 1 x Puxador Pulley 50 cm; 1 x Puxador Pulley costas mínimas 120cm, bateria de peso com carga pelo menos até 80 kg. Com instalação	MAC SG-0970	Und	7	R\$ 7.500,00	R\$ 52.500,00
24	Mesa/banco supino inclinado, armação de ferro ou aço, comprimento: entre 1,70m e 2,10m, largura: entre 1,60m e 2,00m, altura: entre 1.30m e 1,70, revestimento em couro sintético ou courvin, anilheiros olímpico, Régua de 03 posições. Carga máxima que suporte pelo menos 200 kg (utilizador + cargas). Com instalação	KENKORP	Und	7	R\$ 2.540,00	R\$ 17.780,00

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca/Modelo	UNIDADE DE FORNEC.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	Banco regulável inclinável, com pelo menos 5 estágios de regulagem, estrutura reforçada, pintura resistente a umidade e suor, assento e encosto com espuma de alta densidade, revestimento de couro sintético, Dimensões mínimas (C x L x A) 140 x 30 x 40 cm. Com instalação.	MAC LP-0160	Und	14	R\$ 1.670,00	R\$ 23.380,00
28	Barra reta, comprimento: 2,20m, aço maciço, 20 kg, com rolamento, Diâmetro mínimo da barra: 28 mm, Diâmetro máximo da barra: 30 mm	CIA - LF54	Und	21	R\$ 680,00	R\$ 14.280,00
29	Barra reta olímpica, comprimento: 2,00m, aço maciço, 15 kg, com rolamento, Diâmetro mínimo da barra: 24 mm, Diâmetro máximo da barra: 27 mm	CIA - HP65	Und	21	R\$ 840,00	R\$ 17.640,00

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca/Modelo	UNIDADE DE FORNEC.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	Barra W olímpica, comprimento: 1,20m, aço maciço, cromado com ponteiras para inserção de anilhas olímpicas, com rolamento, 10 kg	CIA - LF66	Und	7	R\$ 355,00	R\$ 2.485,00
32	Suporte de barra tipo fogueteiro com capacidade mínima para 10 barras olímpicas, horizontal	CIA - LF625	Und	7	R\$ 440,00	R\$ 3.080,00
41	Presilhas Lock Jaw compatível com barra olímpica. Furação 50mm. Fabricada em plástico na cor preta	CIA - LF1171	Und	7	R\$ 60,00	R\$ 4.200,00
45	Cadeira extensora, mínimo de 100kg de bateria de peso, com regulagem de carga variando de 5 a 10kg cada placa, estrutura em aço, estofado com espuma de poliuretano de alta densidade e couro sintético resistente ao suor com assento regulável. Com instalação.	MAC SG-0890	Und	7	R\$ 7.000,00	R\$ 49.000,00

ITEM	DESCRÍÇÃO	Marca/Modelo	UNIDADE DE FORNEC.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	Rack vertical com barra, suporte para agachamento livre com, no mínimo, 02 reguladores de barra. Fabricado em ferro pintado na cor preta. Capaz de suportar carga mínima de 300kg. Com instalação.	CROW FITNESS MCF558	Und	7	R\$ 2.900,00	R\$ 20.300,00
51	Kit Caneleira / Tornozeleira de Peso Funcional 1kg a 10kg. 10 pares de caneleira. 01 par de 1kg, 01 par de 2kg, 01 par de 3kg, 01 par de 4kg, 01 par de 5kg, 01 par de 6kg, 01 par de 7kg, 01 par de 8kg, 01 par de 9kg, 01 par de 10kg. Fabricados em material resistente sintético e impermeável	CIA - LF74	Und	7	R\$ 930,00	R\$ 6.510,00

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca/Modelo	UNIDADE DE FORNEC.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54	Kit Puxadores Anatômicos para treino de Costas Puley com pelo menos 5 peças: pegada semi supinada; Puxador pegada neutra; Puxador pegada semi supinada; Puxador pegada semi neutra e/ou semi pronada; Puxador pegada semi supinada e/ou semi pronada.	CIA - HP144	Und	7	R\$ 1.079,00	R\$ 7.553,00
55	Puxador tríceps comprimento entre 500mm e 800mm, tipo curvo, sistema de rotação com giro, cromado, confeccionado em aço maciço, pegada embrorrhachada.	CIA - LF279	Und	14	R\$ 167,00	R\$ 2.338,00
57	Puxador Barra W ou bigode, tubo de aço maciço, pegada embrorrhachada, comprimento mínimo 600mm	CIA - LF197	Und	14	R\$ 129,00	R\$ 1.806,00
58	Puxador barra reta, comprimento mínimo 500mm, sistema de rotação com giro, confeccionado em aço maciço, pegada embrorrhachada	CIA - LF197	Und	14	R\$ 137,0000	R\$ 1.918,00

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca/Modelo	UNIDADE DE FORNEC.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
59	Puxador estribo em nylon reforçado, com pegador reforçado em PVC e embrorrhachado, dimensões: 12cm de comprimento e 13cm de largura.	CIA - LF528	Und	42	R\$ 73,00	R\$ 3.066,00
60	Puxador Triângulo, aço inox, pegada embrorrhachada.	CIA - LF722	Und	14	R\$ 209,00	R\$ 2.926,00
61	Roda Larga para Exercícios Abdominal, estilo Ab Roller; fabricado em plástico, borracha e liga de aço. Peso mínimo de carga suportado: 100kg	CIA LF316	Und	7	R\$ 63,00	R\$ 441,00
Valor total: R\$ 382.863,00 (trezentos e oitenta e dois mil oitocentos e sessenta e três reais)						

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O gerenciamento da presente Ata caberá à SEJUS-DF, a quem compete a prática de todos os atos de controle e administração deste registro de preços, de acordo com as disposições contidas no Art. 192 do Decreto-DF 44.330/2023.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atenção ao disposto no art. 192, parágrafo único, do Decreto nº 44.330/2023 a Administração dispensa a divulgação da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, visto que o objeto a ser contratado é de interesse restrito desta Pasta.

4.2. Em atenção ao disposto no art. 192, inciso IX, do Decreto nº 44.330/2023 no mesmo sentido, fica vedada a adesão de órgãos não participantes (caronas) à ata de registro de preços (ARP).

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, de acordo com o art.

84 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e o do parágrafo 1º, do art. 198 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

5.2. O instrumento de contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, de acordo com parágrafo único do art. 84 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do § 1º do art. 198. do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.7.2. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.19, observando o item 5.19 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.15.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.14.1. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

- 5.14.2. mantiverem sua proposta original.
- 5.15. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.16. O registro a que se refere o item 5.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.17. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.18. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.9.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.18.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.18.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- ## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- ## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual,

observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

9.1. A entrega dos equipamentos será realizada no endereço: SAAN, Quadra 01, Lote 870/880 – Brasília/DF – CEP: 70.632-100 - Diretoria de Material e Patrimônio ou em uma das Unidades desta Secretaria, conforme disposto no Anexo IV (acompanhado do fiscal do contrato), de 2ª a 6ª feira, das 9:00 as 16:00 horas, exceto pontos facultativos e feriados. Contato pelo telefone: 61- 2244-1384 / 2244-1385 / 2244-1386 ou pelo e-mail: dimap@sejus.df.gov.br, em dia e horário previamente definidos juntamente com o funcionário responsável e executor do contrato.

9.2. Contato pelo telefone (61) 2244-1298 para eventuais esclarecimentos.

10. DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

10.2 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes comprovantes:

- a) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social — CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria de Estado de Fazenda local ou Órgão similar — CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal — CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade fiscal perante o Superior Tribunal do Trabalho — CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - demonstrando situação regular no cumprimento dos direitos trabalhistas;
- g) As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

10.3 O atraso na entrega da Nota Fiscal ou Fatura e dos documentos elencados na Cláusula 10.2, constituirá fato impeditivo do pagamento correspondente.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou ocorrência de fato impeditivo para a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrerestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.5 Deverá ser observado o Decreto n.º 32.767/2011, o qual exige que pagamentos referentes a créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) sejam feitos através de conta corrente em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, exceto:

10.5.1. Os pagamentos à empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

10.5.2. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou Contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

10.5.3. Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo estipulado, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Brasília – DF, na data da assinatura eletrônica.

ASSINATURAS

Autoridade competente SEJUS

JAIME SANTANA DE SOUSA

Secretário-Executivo

Representantes legais das Empresas

PRISCILLA LEAL GONCALVES

Proprietária



Documento assinado eletronicamente por **JAIIME SANTANA DE SOUSA - Matr.0252010-9**, **Secretário(a) Executivo(a)**, em 23/06/2025, às 17:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Leal Gonçalves, Usuário Externo**, em 24/06/2025, às 13:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 173215307](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=173215307) código CRC= **7582FF8C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAAN, Quadra 01, Lote C - Bairro SAAN - CEP 70632-100 - DF
Telefone(s): 2244-1373
Sítio - www.sejus.df.gov.br

00400-00026497/2025-77

Doc. SEI/GDF 173215307